



= L E I Nº 123 =

Dispondo sôbre a concessão de -
uma gratificação mensal de Cr.\$
500,00 ao Secretario da Prefei-
tura.

DR. PEDRO FURQUIM, Prefeito Municipal de Presidente -
Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei:

Faço saber que a câmara Municipal de Presidente Pruden-
te, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

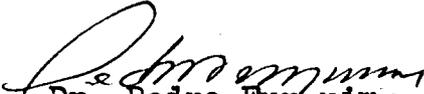
Artigo 1º - Fica concedida ao Secretario da Prefeitura,
uma gratificação mensal de Cr.\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), para -
compensar encargos de natureza especial e prestação de serviços extra-
ordinários.

§ único - A gratificação de que trata êste artigo se-
rá paga juntamente com a folha de vencimentos do cargo e, a partir de
1º de janeiro de 1.951.

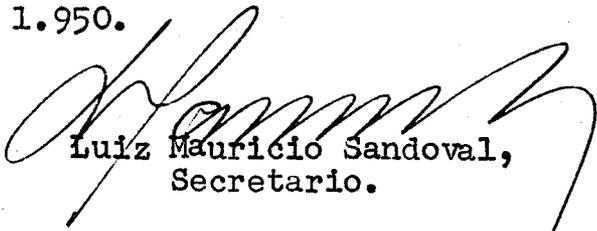
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei,
correrão por conta de verba própria a ser consignada nos orçamentos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 7 -
dias do mês de novembro de 1.950.


Dr. Pedro Furquim,
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Mu-
nicipal, aos 7 de novembro de 1.950.


Luiz Maurício Sandoval,
Secretario.